



**PLN 12/2020
00008**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: Nº 012/2020 - CN

(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

CD/20843.29300-00

TEXTO DA EMENDA

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DE ATENÇÃO BASICA, no Estado do Amazonas, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO:

ORGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ESFERA: 2 – GND: 3 – MA: 41 – FTE: 188 – VALOR R\$ 3.500.000,00.

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.5019.2E89.0013

CANCELAMENTO:

ORGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ESFERA: 2 – GND: 3 – MA: 99 – FTE: 188 – VALOR R\$ 3.500.000,00.

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.5019.2E89.0001

JUSTIFICATIVA

Pretendo ao apresentar esta emenda, dotar o município de Rio Preto da Eva, no Estado do Amazonas, de recursos financeiros, para acelerar o INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DE ATENÇÃO BASICA. Rio Preto da Eva, por ser um município na periferia de Manaus, e por ser banhado pelo Rio Preto, tem crescido a população, por ser o seu solo e clima bastante eficaz para a produção da agricultura e, hoje, Rio Preto da Eva, é o maior produtor de laranja não só do Amazonas. Assim, espera-se que o eminente relator desta proposição, defira na integra, esta emenda, para ajudar em parte dos produtores ribeirinhos desse município.

Data: 15/06/2020

3958 - DEPUTADO **DELEGADO PABLO** - PSL/ AM

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**